



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB - CONSELHO DISCIPLINA

COMUNICADO OFICIAL N.º 15

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Órgãos da Comunicação Social e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião de 9 e 16.09.2024 tomou as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA



REUNIÃO DE 16.09.2024

Processos Decididos



N.º. 18 – Proc.º. Disc. (2023/2024) – Condenar o **Sertanense Futebol Clube** nas penas de derrota por 3 a zero (3-0) e dedução de 3 pontos na tabela classificativa e multa de €: 40.00 (quarenta euros) nos termos conjugados do disposto nos artigos 68.º. n.º.1, 29.º. n.º.2, 68.º. n.º.1 e 25.º n.º.2 e 4 alínea f) do Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol, mais custas no valor de €: 62.50 (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).



N.º. 19 – Proc.º. Disc. (2023/2024) – Condenar o **Grupo Desportivo da Mata** nas penas de derrota por 3 a zero (3-0) e dedução de 3 pontos na tabela classificativa e multa de €: 40.00 (quarenta euros) nos termos conjugados do disposto no artigo 68.º. n.º.1, 29.º. n.º.2, 68.º. n.º.1 e 116.º do Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol, mais custas no valor de €: 62.50 (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB - CONSELHO DISCIPLINA

Nº. 21 – Procº. Disc. (2023/2024) – Condenar a Associação Desportiva e Cultural de Proença-a-Nova na pena de multa de €: 20.00 (vinte euros) nos termos conjugados do disposto no artigo 116º do Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol, mais custas no valor de €: 62.50 (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).



Castelo Branco, 4 de outubro de 2024

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFCB

